



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2019 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Aproveitamento de estudos e exame de proficiência de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2019

1. DA ABERTURA

1.1. O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna público a abertura das inscrições, no período de 05 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, as inscrições para a seleção para Aproveitamento de estudos e exame de proficiência de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2019, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	29/07/2019
Período de Inscrições	29/07 a 05/08/2019
Publicação do Resultado Preliminar	16/08/2019
Interposição de Recurso	19/08/2019
Análise do Recurso	22/08/2019
Publicação do Resultado Final	23/08/2019

3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 O aluno poderá fazer a solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de nível superior.

3.2 Será considerado para o aproveitamento uma equivalência mínima de 75% tanto da carga horária quanto de conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso no IFB.

3.3 A solicitação de aproveitamento de estudos será realizada mediante o preenchimento do formulário (ANEXO I) disponibilizado pelo Registro Acadêmico e a entrega dos seguintes documentos, (o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório) no **Registro Acadêmico do Campus de 9:00 às 20:00** conforme datas previstas no item 2.1.:

- a. cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- b. Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente.

4. DA PROFICIÊNCIA

4.1 O exame de proficiência está amparado no art. 41 da LDB no 9.394/1996, para o reconhecimento de saberes com o objetivo de aproveitamento de estudos visando à integralização dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFB.

4.2 O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, às práticas de ensino, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, independente da denominação que estes componentes tenham em cada curso.

4.3 O aluno poderá solicitar exame de proficiência para, no máximo, 40% dos componentes curriculares.

4.4 O aluno deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário acadêmico, no componente curricular ao qual pretende solicitar o exame de proficiência.

4.5 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

4.6 O aluno que tenha sido reprovado em componente curricular não poderá solicitar exame de proficiência para esse componente.

4.7 O aluno reprovado no exame de proficiência deverá cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento.

4.8 O aluno não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, devendo deverá cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento em caso de reprovação no exame de proficiência.

4.9 A solicitação de exame de proficiência será realizada mediante o preenchimento e entrega do formulário, disponibilizado pelo Registro Acadêmico (ANEXO II), no **Registro Acadêmico do Campus de 9:00 às 20:00** conforme datas previstas no item 2.1.

5. DO RECURSO

5.1 A interposição de recurso acontecerá **presencialmente** no Registro Acadêmico do *Campus* Estrutural. O formulário de recurso (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, deverá ser entregue no Registro Acadêmico do Campus de 9:00 às 20:00.

5.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

5.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

5.4 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

5.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones dos *Campi*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Qd 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

6.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

6.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

6.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

6.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

6.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo *Campus*.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 27/07/2019 11:33:56.
- **Thyago Silva Rodrigues, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 26/07/2019 15:28:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45772

Código de Autenticação: 3a4ca6b6e4



Campus Estrutural
Área Especial n° 01, Quadra 16, Cidade do
Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF, CEP
71.255-200
(61) 2103-2160